

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585 RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE CEP: 63540-000 GABINETE DO PRESIDENTE ALAN\_SALVIANO5@HOTMAIL.COM (88) 9 9649-6706

PORTARIA Nº 018/2021 de 01 de julho de 2021.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE, ESTUDO E PARECER AO PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PLC Nº. 01/2021 QUE INSTITUI O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VÁRZEA ALEGRE/CE."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, em pleno exercício de seu cargo, e no uso das atribuições que lhe confere o art.33, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 49, que dispõem que a Lei Orgânica Municipal pode ser emendada mediante proposta do Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do art. 51, da Lei Orgânica Municipal, compete privativamente ao Senhor Prefeito Municipal a iniciativa de Leis que versem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO que o Senhor Prefeito Municipal enviou Projeto de Lei (PLC Nº. 01/2021) de Emenda à Lei Orgânica Municipal que institui o Regime Estatutário dos servidores públicos municipais de Várzea Alegre/CE, conforme disposto no inciso II, do art. 49, a Lei Orgânica Municipal pode ser emendada mediante proposta do Prefeito Municipal.

1



RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), № 585 RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE CEP: 63540-000 GABINETE DO PRESIDENTE ALAN\_SALVIANO5@HOTMAIL.COM (88) 9 9649-6706

**CONSIDERANDO** que o Senhor Prefeito Municipal solicita apreciação em **regime de urgência**, do Projeto de Lei Complementar Nº 001 de 28 de junho de 2021.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 33, da Lei Orgânica, a Câmara Municipal terá comissões permanentes e especiais, constituídas na forma e com atribuições definidas no Regimento Interno ou no ato de que resulta sua criação, sendo certo que é assegurada, sempre que possível, a participação dos partidos políticos ou dos blocos parlamentares da Câmara Municipal na indicação de seus membros.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Líder indicar candidatos do Partido, da Bancada ou do Bloco Parlamentar para concorrer nos cargos das Comissões Especiais conforme o Regimento Interno, em seu §2º do art.60.

CONSIDERANDO que a Comissão Especial é constituída para dar parecer sobre matéria que por sua abrangência, relevância e urgência, deva ser apreciada por uma só Comissão, conforme art. 60 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Mesa Diretora, nomear as Comissões Permanentes e Temporárias, conforme art. 33, inciso X, da Lei Orgânica Municipal.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os Vereadores Otoniel Fiuza de Alencar Júnior - PSD, Luiz Francisco de Sousa - PP, Ciete Bezerra Alves - PT, Maiko de Morais Costa - MDB, Valdelene Bitu de Oliveira - PSD, Pedro Bitu de Oliveira - PP, e como suplentes os vereadores, Luciana Soares Barbosa Rolim - DEM e Marcelo Fledson Guerra Vieira - PP, para integrarem a Comissão Especial designada





RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), № 585 RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE CEP: 63540-000 GABINETE DO PRESIDENTE ALAN\_SALVIANO5@HOTMAIL.COM (88) 9 9649-6706

para análise, estudo e parecer do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR A LEI ORGÁNICA MUNICIPAL, PLC Nº 01/2021 que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Várzea Alegre/CE".

Art. 2º - Os membros da Comissão Especial deverão, ao final dos trabalhos, apresentar ao Presidente da Câmara Municipal e a Mesa Diretora, as Atas de todas as Reuniões, bem como Relatório Conclusivo de todos os trabalhos realizados, sendo certo que a referida Comissão terá o prazo de duração de 30(trinta) dias contados a partir da publicação desta Portaria nos termos do §3º do Artigo 60 do Regimento Interno da Câmara.

Art. 3º - Os Membros da Comissão ora constituída, reunir-se-ão no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos, após a publicação desta portaria, para eleger os respectivos Presidente, Vice - Presidente, Relator e Secretário e deliberar sobre os dias de reunião e plano de trabalho, deliberações essas que serão consignadas em livro próprio conforme Artigo 46 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, devendo em seguida comunicar oficialmente ao Presidente da Câmara, a sua composição.

Art. 4º - No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá além de convocar pessoas interessadas, tomar depoimentos, solicitar informações, documentos e proceder a todas diligências que julgarem necessárias ao esclarecimento do assunto bem como representar a Câmara Municipal especificamente na proposição em tela, durante todo o período de sua vigência, conforme Artigo 57 do Regimento Interno. Caso a Comissão, entendendo a necessidade de realização de sessões extraordinárias e/ou audiências públicas, comunicará ao Presidente da Câmara, que deliberará sobre o pedido, deferindo-o ou não.

Art. 5º - Poderá a Comissão requisitar do Prefeito, Secretários, Servidores ou outras entidades, diretamente ou por intermédio do Presidente da Câmara,

Câmara,



RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585 RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE CEP: 63540-000 GABINETE DO PRESIDENTE ALAN\_SALVIANO5@HOTMAIL.COM (88) 9 9649-6706

mediante entendimento da maioria dos membros da Comissão Especial, todas as informações que julgarem necessárias, desde que se refiram a proposição entregue a sua apreciação e que o assunto seja de especialidade da Comissão, conforme Artigo 58 do Regimento Interno.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Várzea Alegre-CE, 01 de julho de 2021.

ALAN SALVIANO LIMA

Presidente da Câmara Municipal